


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p> <p>Câmara de Pós-Graduação – CPG</p>
<p>Processo: 23118.000330/2016-59</p>	<p>Parecer: 2160/CPG</p>
<p>Assunto: Projeto de Especialização em Direito processual civil</p>	
<p>Interessado: Rogério Montai de Lima</p>	
<p>Relator: Conselheiro Humberto Hissashi Takeda</p>	

I – Relatório

A proposta trata da abertura de uma pós-graduação *lato sensu* Especialização em Direito Processual Civil a ser desenvolvido e oferecido pelo Departamento de Ciências Jurídicas do *campus* da UNIR em Porto Velho. Este processo é uma consequência da deliberação realizada na Primeira Sessão Ordinária do Conselho Departamental de Ciências Jurídicas realizada em 15 de fevereiro de 2016.

II – Histórico

Este processo foi recebido contendo um volume, com paginação de 01 a 81.

Nestas folhas há as seguintes documentações:

Folha 01: Memorando N° 007/DCJ/UNIR, que pede abertura do processo.

Folhas 02 a 04: Ata da reunião ordinária do Conselho do Departamento de Ciências Jurídicas que aprova o projeto.

Folhas 05 a 17: Tipologia do curso.

Folhas 18 a19: Regulamento específico do curso de Direito Processual Civil.

Folhas 20 a 31: Cartas de aceite, respectivamente de: Adriana Vieira Costa, Layde Lana Borges da Silva, Breno Dias de Paula, Diego de Paiva Vasconcelos, Eduardo Abílio Kerber Diniz, Marcus Vinícius Rivoiro, Pedro Pereira de Oliveira, Rodolfo de Freitas Jacarandá, Rogério Montai de Lima, Samuel Milet e Vinicius Valentin Raduan Miguel.

Folha 31: Portaria N° 004/NUCSA/UNIR, que designa o professor Rogério Montai de Lima como coordenador do curso.

Folha 32: Ordem de serviço N° 019/2016/NUCSA/UNIR, para o professor Carlos André da Solva Müller para realizar a análise do processo deste curso.

Folha 33: Despacho do professor Carlos André da Silva Müller.



Câmara de Pós -Graduação	Processo 23118.000330/2016-59	Parecer 2160/CPG
--------------------------	-------------------------------	------------------

Folha 34: Calendário de execução.

Folha 35: Declaração do professor Rogério Montai de Lima, se responsabilizando pela coordenação do curso.

Folhas 36 a 38: Parecer de Viabilidade

Folha 39: Declaração e parecer de viabilidade.

Folhas 40 a 46: Termo de cooperação técnico-científico 001/OAB/UNIR/2016

Folhas 47 e 48: Ata da quinta reunião extraordinária do Conselho Departamental de Ciências Jurídicas, que aprova o cronograma de execução do curso e demais documentos.

Folha 353: Parecer favorável do professor Santiago Silva de Andrade.

Folha 49: Relato do processo que é de parecer desfavorável, segundo o professor Carlos André da Silva Müller.

Folhas 51 a 54: Ata da quarta reunião ordinária do Conselho Departamental do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, que relata sobre o parecer desfavorável que se encontra na Folha 49.

Folhas 55 e 56: Plano de capacitação docente.

Folha 57: Memorando N° 226/NUCSA/UNIR, para DCJ para providências.

Folha 58: Relatório de atividades.

Folha 59: Relatório de disciplinas da professora Layde Lana Borges da Silva.

Folhas 60 e 61: Respectivas cartas de aceite de Delson Fernando Barcellos Xavier e Arlen José Silva Souza.

Folha 62: Documento assinado pelo professor Rogério Montai Lima para o conselheiro professor Carlos André da Silva Müller que explica sobre condições de alguns professores e pede o seguimento do processo.

Folha 63: E-mail de protocolonucs@unir.br para o professor Rogério Montai Lima.

Folha 64: Parecer do professor Carlos André da Silva Müller, que é favorável a aprovação do curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Direito Processual Civil.

Câmara de Pós -Graduação	Processo 23118.000330/2016-59	Parecer 2160/CPG
--------------------------	-------------------------------	------------------

Folhas 65 e 66: Primeira ata da reunião Ordinária do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas que relata a aprovação do processo referente à Folha 64.

Folha 67: Despacho N° 020/2017 do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas para a Propesq que encaminha o processo para análise técnica e demais providências.

Folhas 68 a 70: Análise técnica atendida conforme a Folha 67.

Folha 71: Despacho para Sra. Fernanda Dias da Silva e Dr. Leonardo de Azevedo Calderón, que encaminha as correções, alterações e esclarecimentos a respeito da análise técnica conforme folhas 68 a 70.

Folhas 72 a 75: Cartas de aceite respectivamente de: Marcos Aloar Diniz Grangeia, Roosevelt Queiroz Costa, Marcelo Xavier Silva e Marcos Geromini Fagundes.

Folha 76: Folha contendo informações sobre o projeto do curso, dados do coordenador do curso e datas de execução do curso.

Folha 77: Calendário de execução das disciplinas e respectivos professores.

Folha 78: Folha sem paginação, mas de acordo com a sequência é a 78, que trata da declaração do professor Rogério Montai Lima afirmando a gratuidade do curso oferecido.

Folha 79: Despacho N° 5C/2017/PROPESQ/UNIR, encaminha o processo à SECONS para providências.

Folha 80: Despacho 0500/2017/SECONS para o presidente da CPG, conselheiro José Juliano Cedaro, para instrução.

Folha 81: Despacho 0504/2017/SECONS que encaminha este processo para análise e parecer deste conselheiro.

III- Análise

1. O processo em epígrafe após a primeira análise realizada pelo conselheiro do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA) apresentou algumas inconsistências de acordo com a **Resolução 200/CONSEA**. Tais inconsistências podem ser lidas na Folha 33.
2. Em segunda análise pelo conselheiro do Conselho do NUCSA, o projeto não foi aprovado novamente, devido à falta de documentos que comprove as atividades semanais dos professores enquadrados como dedicação exclusiva, ou a declaração de que nenhum dos professores são dedicação exclusiva.
3. Em terceira análise do conselheiro do NUCSA, houve o parecer favorável por estar de acordo com a **Resolução 200/CONSEA**.

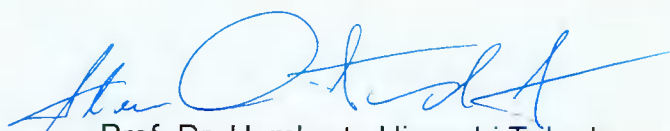
Câmara de Pós-Graduação	Processo 23118.000330/2016-59	Parecer 2160/CPG
-------------------------	-------------------------------	------------------

4. Cumprindo o trâmite deste processo, encontra-se o parecer da PROPESQ N° 002C/2017/DPG/PROPESQ/UNIR, e observam-se ainda itens desatendidos para a aprovação da abertura do curso.
5. Na folha 71, encontra-se o despacho do coordenador do curso, que atende e explica algumas situações em relação ao parecer da PROPESQ N° 002C/2017/DPG/PROPESQ/UNIR.
6. Por final, há a aprovação da PROPESQ (Folha 79)

IV - Parecer


Além do cumprimento das normas institucionais desta IFES para o oferecimento de cursos de Pós-Graduação, destaca-se a iniciativa e o empenho do Departamento de Ciências Jurídicas assim como a dedicação da equipe elaboradora do referido Projeto, por isto e em função do que consta nos autos sou de **parecer favorável** a aprovação do Projeto de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil.

Ariquemes, 10 de Julho de 2017.



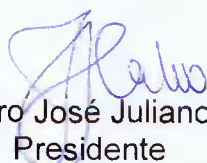
Prof. Dr. Humberto Hissashi Takeda
Conselheiro Relator – CPG/CONSEA

Câmara de Pós -Graduação	Processo 23118.000330/2016-59	Parecer 2160/CPG
--------------------------	-------------------------------	------------------

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Pós-Graduação – CPG</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Houve logo</i> <i>18.08.17</i></p> <p><i>Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott</i> <i>Presidente dos Conselhos Superiores</i></p>
<p>Processo: 23118.000330/2016-59</p>	
<p>Parecer: 2160/CPG</p>	
<p>Assunto: Projeto de Especialização em Direito processual civil</p>	
<p>Interessado: Rogerio Montai de Lima</p>	
<p>Relator: Conselheiro Humberto Hissashi Takeda</p>	

Decisão:

Na 66ª sessão ordinária, em 15.08.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela cujo relator é “**favorável** a aprovação do Projeto de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil.”


 Conselheiro José Juliano Cedaro
 Presidente

Câmara de Pós -Graduação	Processo 23118.000330/2016-59	Parecer 2160/CPG
--------------------------	-------------------------------	------------------